



GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rubrica 342  
88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 07/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE;**

Aos 21 (Vinte e um) dias do mês de Julho de 2021 (Dois mil e Vinte e Um), o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ, ESTADO DE SERGIPE**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com endereço à Rua General Ademar Messias, nº 317, CEP: 49790-000, Centro, Aquidabã/SE, C.N.P.J nº 11.546.530/0001-56, aqui representada pelo Sr. Tony Maciel Pereira Santos, brasileiro, casado, Secretário Municipal, doravante denominado simplesmente **ORGAO GERENCIADOR** e a empresa **JMS DISTRIBUIDOR5A HOSPITALAR EIRELI, inscrita no CNPJ sob. Nº 33.598.456/0001-54**, com sede à Rua João de Oliveira Sá, nº 495, CEP: 49860-000, Centro de Gracho Cardoso – Sergipe, neste ato sendo representada por sua Sócia Administradora a Sra. Eline Felix de Santana Andrade, portadora do R.G. nº 2.153.862-0 – SSP/SE e CPF nº 017.278.955-92, e, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDOR REGISTRADO**, resolvem na forma da pela Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 34/2015 alterado pelo Decreto Municipal nº 05/2019 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi examinada pela Assessoria Jurídica do Município, que emitiu seu parecer, conforme o parágrafo único do artigo 38 da Lei no 8.666, de 1993, mediante as seguintes condições:

## 1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS, LEITE E SUPLEMENTOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AQUIDABÃ – SERGIPE**, conforme especificações e exigências estabelecidas no anexo I do Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021 e Anexo I desta Ata de Registro de Preços;

## 2. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 07/2021 e seus Anexos, o qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, a proposta do Fornecedor Registrado.

## 3. DA VIGÊNCIA DA ATA

3.1. A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## 4. DO PREÇO

4.1. Os preços registrados perfaz o Valor Total de R\$ 338.615,80 (Trezentos e trinta e oito mil seiscentos e quinze reais e oitenta centavos), conforme Anexo I.

4.2. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

existentes no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os Fornecedores registrados para negociar o novo valor.

4.2.1 Caso o Fornecedor registrado se recuse a baixar os seus preços, o Órgão Gerenciador poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, uma vez frustrada a negociação e convocar os demais fornecedores visando a igual oportunidade de negociação.

4.3. Durante o período de validade da Ata de Registro de Preços, os preços não serão reajustados para maior, ressalvada a superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

4.4. O diferencial de preço entre a proposta inicial do Fornecedor detentor da Ata e a pesquisa de mercado efetuada pelo Órgão Gerenciador a época da abertura da proposta, bem como eventuais descontos por ela concedidos serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da validade da Ata de Registro de Preços.

**5. DO CONTROLE DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1. O Órgão Gerenciador adotará a pratica de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

**6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

6.1. O Fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não aceitar reduzir seus preços registrados na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;
- c) houver razões de interesse público.

6.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Prefeito de Aquidabã - Sergipe.

6.3. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**7. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

**8. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR**

8.1. São obrigações do órgão gerenciador:

- I - gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- II - prestar, por meio de seu representante, as informações necessárias, bem como atestar as Notas Fiscais oriundas das obrigações contraídas;
- III - emitir pareceres sobre atos relativos a execução da ata, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização dos serviços, a exigência de condições estabelecidas no Edital e a proposta de aplicação de sanções;
- IV - assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas na ata, no instrumento



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

convocatório e seus anexos;

V - assegurar-se de que os preços contratados são os mais vantajosos para a Administração, por meio de estudo comparativo dos preços praticados pelo mercado;

VI - conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados e a aplicação de penalidades por descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços;

VII - fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo Fornecedor Registrado;

VIII - a fiscalização exercida pelo Órgão Gerenciador não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do Fornecedor Registrado pela completa e perfeita execução dos serviços.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR REGISTRADO**

9.1. São obrigações do fornecedor registrado:

I - manter, durante a vigência da ata de registro de preço, as condições de habilitação exigidas no Edital e na presente Ata de Registro de preços;

II - comunicar ao Gerenciador qualquer problema ocorrido na execução do objeto da Ata de registro de preços;

III - atender aos chamados do Órgão Gerenciador, visando efetuar reparos em eventuais erros cometidos na execução do objeto da ata de registro de preços;

IV - abster-se de transferir direitos ou obrigações decorrentes da ata de registro de preços sem a expressa concordância do Órgão Gerenciador.

## **10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO**

10.1. O prazo de fornecimento será de até 05 (Cinco) dias, a contar da data da solicitação feita pela Secretaria responsável pela solicitação.

10.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.3. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

## **11. DAS PENALIDADES**

a) Se a Adjudicatária, dentro do prazo de convocação, não receber a Ordem de Fornecimento, recusar-se a entregar o material objeto licitado, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Instrumento e demais cominações legais;

b) Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, erros de execução, mora na execução do fornecimento e instalação, a CONTRATADA, as seguintes sanções:

I) advertência por escrito sempre que verificadas pequenas falhas corrigíveis;

II) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo atraso injustificado no fornecimento/instalação, sobre o valor da contratação em atraso;

III) multa compensatória/indenizatória de 5% (cinco por cento) pelo não fornecimento/instalação do



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

objeto deste Pregão, calculada sobre o valor remanescente do contrato;

IV) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigação prevista neste Edital e não discriminado nos incisos anteriores, sobre o valor da contratação em descumprimento, contada da comunicação da contratante (via internet, fax, correio ou outro), ate cessar a inadimplência;

V) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Aquidabã, pelo prazo de ate 02 (dois) anos;

VI) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Publica enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou ate que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

VII) após o 20º (vigésimo) dia de inadimplência, a Administração terá direito de recusar a execução da contratação, de acordo com sua conveniência e oportunidade, comunicando a adjudicatária a perda de interesse no recebimento da nota fiscal/fatura para pagamento do objeto deste Edital, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Instrumento.

VIII) a inadimplência da Contratada, independentemente do transcurso do prazo estipulado na alínea anterior, em quaisquer dos casos, observado o interesse da Contratante e a conclusão dos procedimentos administrativos pertinentes, poderá implicar a imediata rescisão unilateral deste Contrato, com a aplicação das penalidades cabíveis;

IX) ocorrida a rescisão pelo motivo retrocitado, a Contratante poderá contratar o remanescente mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, XI, da Lei Federal no 8.666/93, observada a ordem de classificação da licitação e as mesmas condições oferecidas pela licitante vencedora, ou adotar outra medida legal para prestação dos serviços ora contratados;

X) quando aplicadas as multas previstas, mediante regular processo administrativo, poderão elas serem compensadas pelo Departamento Financeiro da Contratante, por ocasião do pagamento dos valores devidos, nos termos dos arts. 368 a 380 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil);

XI) na impossibilidade de compensação, nos termos da alínea anterior ou, inexistindo pagamento vincendo a ser realizado pela Contratante, ou, ainda, sendo este insuficiente para possibilitar a compensação de valores, a Contratada será notificada a recolher aos cofres do Erário a importância remanescente das multas aplicadas, no prazo Máximo de 10 (dez) dias, contado da data do recebimento, pela Contratada, do comunicado formal da decisão definitiva de aplicação da penalidade, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

XII) As sanções acima descritas poderão ser aplicadas cumulativamente, ou não, de acordo com a gravidade da infração;

XIII) O valor Máximo das multas não poderá exceder, cumulativamente, a 10%(dez por cento) do valor da contratação;

XIV) Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

XV) A multa, aplicada apos regular processo administrativo, devera ser recolhida no prazo Maximo de 10 (dez) dias, ou ainda, quando for o caso, será cobrada judicialmente.

XVI) As sanções previstas nesta CLAUSULA são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição de outras sanções previstas na Lei Federal no 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações.

XVII) As penalidades serão aplicadas, garantido sempre o exercício do direito de defesa, após notificação endereçada à Contratada, assegurando-lhe o prazo de 5 (cinco) úteis para manifestação e posterior decisão da Autoridade Superior, nos termos da lei.

## 12. DA PUBLICAÇÃO



**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

12.1. A publicação da Ata de Registro de Preços deverá de realizada na Imprensa Oficial, na forma prevista no Art. 15 § 2º da Lei nº 8.666/93, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura

**13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. Independente de sua transcrição, o edital e seus anexos, principalmente a proposta de preço e os documentos da proposta e da habilitação apresentados pelo Fornecedor Registrado no pregão fará parte desta Ata de Registro de Preços.

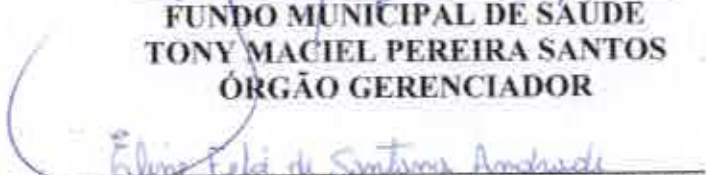
**14. DO FORO**

14.1. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas da presente Ata de Registro de Preços será competente o foro da Comarca do Município de Aquidabã, estado de Sergipe.

E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado, foi lavrada a presente ata de registro de preços que, lida e achada conforme, e assinada em 3 (três) vias, de igual teor e forma, pelos signatários deste instrumento e pelas testemunhas abaixo nomeadas, tendo sido arquivada um via na Comissão permanente de Licitação deste Município.

Aquidabã/SE, 21 de Julho de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**  
**TONY MACIEL PEREIRA SANTOS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

  
\_\_\_\_\_  
**JMS DISTRIBUIDOR SA HOSPITALAR EIRELI**  
**ELINE FELIX DE SANTANA ANDRADE**  
**FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- myllena stepany andrade Oliveira

Nome:

CPF: 015.541.515-89

2- Nathaly Felix Nunes

Nome:

CPF: 033.360.275-78



Rubrica

347

8

GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO I – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2021

TABELA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 26/2021, celebrada entre o Fundo Municipal de Saúde de Aquidabã/SE e as empresas cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Eletrônico SRP nº 07/2021.

| EMPRESA: JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI                                              |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |           |           |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------|------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------|-----------|-----------|
| CNPJ: 33.598.456/0001-54                                                                  |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | FONE/FAX: (79) 3319-1246              |           |           |
| END.: Rua João de Oliveira Sá, nº 495, CEP: 49860-000, Centro de Gracho Cardoso – Sergipe |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     | E-MAIL: jmsdistribuidora.se@gmail.com |           |           |
| REPRESENTANTE LEGAL: Eline Felix de Santana Andrade                                       |            |      |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |                                       |           |           |
| ITEM                                                                                      | QUANTIDADE | UND. | ESPECIFICAÇÃO                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | MARCA                                 | VL. UNIT. | VL. TOTAL |
| 1                                                                                         | 900        | PCT  | Alimento para suplementação de nutrição enteral ou oral, contendo água, maltodextrina, óleos vegetais (canola e girassol), caseinato de sódio, concentrado proteico de soro de leite, fibras alimentares (polissacarídeos de soja, amido resistente, inulina, goma arábica, celulose, oligofrutose), óleo de peixe, fosfato tricálcico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de potássio dibásico, citrato de potássio, mistura de carotenóides (beta-caroteno, alfa-caroteno, licopeno, luteína, gama-caroteno e zeaxantina), cloreto de colina, L-ascorbato de sódio, hidróxido de potássio, hidróxido de magnésio, hidróxido de cálcio, taurina, lactato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, nicotinamida, acetato de retinila, gluconato de cobre, acetato de DL-alfa-tocoferila, selenito de sódio, sulfato de manganês (II), colecalciferol, D-biotina, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, cloreto de cromo (III), iodeto de potássio, fluoreto de sódio, cianocobalamina, molibdato de sódio, fitomenadiona, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico. Embalagem de 500ml | DANONE                                | 54,80     | 49.320,00 |
| 2                                                                                         | 500        | PCT  | Composto lácteo com maltodextrina, com cálcio, proteína, vitamina D, zinco, cobre, selênio, vitamina A, vitamina E, vitamina K, vitamina C, vitamina B1, vitamina B6, vitamina B12, ácido fólico e biotina em pó. Embalagem de 370g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                 | NESTLE                                | 46,80     | 23.400,00 |

Rubrica 348  
8**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                         |            |       |           |
|----|------|-----|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------|-------|-----------|
| 6  | 2700 | PCT | Fralda Descartável Geriátrica, tam. XG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, com corte anatômico e antimicol. Pacote com 7 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | MASTERCARE | 7,90  | 21.330,00 |
| 7  | 1020 | PCT | Fralda Descartável Infantil, tamanho G, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, com corte anatômico e antimicol. Pacote com 8 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PAMPERS    | 4,28  | 4.365,60  |
| 8  | 900  | PCT | Fralda Descartável Infantil, tamanho M, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, com corte anatômico e antimicol. Pacote com 9 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | PAMPERS    | 4,28  | 3.852,00  |
| 9  | 660  | PCT | Fralda Descartável Infantil, tamanho P, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, com corte anatômico e antimicol. Pacote com 10 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DELIBABY   | 3,50  | 2.310,00  |
| 10 | 1020 | PCT | Fralda Descartável Infantil, tamanho XG, com barreiras laterais e antivazamento, fita multiuso ajustável nas pernas, com corte anatômico e antimicol. Pacote com 7 unidades                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             | DELIBABY   | 3,50  | 3.570,00  |
| 11 | 600  | PCT | Leite em pó instantâneo enriquecido com vitaminas A e D. Embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                              | CCGL       | 4,80  | 28.800,00 |
| 12 | 660  | PCT | Leite em pó modificado a lactantes acima de 06 meses de idade; contendo leite de vaca desnatado (fonte proteica), maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina b, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12 solúveis. Embalagem de 400g | NESTLE     | 39,80 | 26.268,00 |

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                |        |       |           |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 13 | 700 | PCT | Leite em pó modificado destinado a lactantes acima de 06 meses de idade; contendo leite de vaca desnatado (fonte de proteica), maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12 solúveis. Embalagem de 400g                                          | NESTLE | 39,80 | 27.860,00 |
| 14 | 420 | PCT | Leite em pó modificado destinado a lactantes até 06 meses de idade; contendo leite de vaca desnatado (fonte de proteica), lactose, amido oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, lecitina de soja, citrato de cálcio, vitamina C, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12 solúveis. Embalagem de 400g | NESTLE | 41,80 | 17.556,00 |
| 15 | 560 | PCT | Leite em pó, modificado destinado a lactantes até 06 meses de idade; contendo leite de vaca desnatado (fonte de proteica), maltodextrina, oleína de palma, sacarose, óleo de canola, óleo de palmiste, óleo de milho, lecitina de soja, vitamina C, taurina, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina D3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12 solúveis. Embalagem de 400g.               | NESTLE | 34,44 | 19.286,40 |
| 16 | 180 | PCT | Leite semidesnatado com 14% de gordura, minerais, cálcio (carbonato de cálcio), ferro (pirofosfato férrico) e zinco (sulfato de zinco), vitaminas [vitamina C (ascobato de sódio), vitamina E (acetato de DL -alfatocoferila), vitamina A (acetato de retinila) e vitamina D (colecalfiferol)] e emulsificante lecitina de soja. Contém leite e derivados de soja. Contém lactose, não contém glúten. Em pó, embalagem de 350g                                                                                                                                                 | NESTLE | 5,56  | 1.000,80  |



Rubrica 350  
8GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

|    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |        |       |           |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|
| 17 | 560 | PCT | Leite zero Lactose para lactentes acima de 06 meses de idade; xarope de glicose, óleos vegetais (Palma, coco, colza, girassol rico em ácido oleico e girassol), caseinato de cálcio (do leite), maltodextrina, fosfato de cálcio, citrato de sódio, hidrogenofosfato de di-potássio, óleo de peixe, citrato de potássio, cloreto de magnésio cloreto de potássio, l-cisteína, cloreto de colina, óleo de mortierella alpina, emulsionante (lecitina de soja), ácido L-ascorbico, hidróxido de potássio, Inositol, taurina, L-triptofano, L-carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal sódico de uridina-5'-monofosfato, citidina-5'-monofosfato, acetato de DL-alfatocoferilo, D-pantotenato de cálcio, adenosina-5'-monofosfato, sal sódico de inosina-5'-monofosfato, nicotinamida, sal sódico de guanosina-5'-monofosfato, sulfato de cobre, riboflavina, DL-alfatocoferol, palmitato de retinilo, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido pteroilmonoglutâmico, sulfato de manganês, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Em pó, embalagem com 400g | NESTLE | 55,80 | 31.248,00 |
|----|-----|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------|-----------|

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|    |      |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                      |         |            |           |
|----|------|-----|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|---------|------------|-----------|
| 18 | 315  | PCT | Leite zero Lactose para lactentes até 06 meses de idade; xarope de glicose, óleos vegetais (Palma, coco, colza, girassol rico em ácido oleico e girassol), caseinato de cálcio (do leite), maltodextrina, fosfato de cálcio, citrato de sódio, hidrogenofosfato de dipotássio, óleo de peixe, citrato de potássio, cloreto de magnésio cloreto de potássio, L-cisteína, cloreto de colina, óleo de mortierella alpina, emulsionante (lecitina de soja), ácido L-ascorbico, hidróxido de potássio, Inositol, taurina, L-triptofano, L-carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal sódico de uridina-5'-monofosfato, citidina-5'-monofosfato, acetato de DL-alfatocoferilo, D-pantotenato de cálcio, adenosina-5'-monofosfato, sal sódico de inosina-5'-monofosfato, nicotinamida, sal sódico de guanosina-5'-monofosfato, sulfato de cobre, riboflavina, DL-alfatocoferol, palmitato de retinilo, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido pteroilmonoglutâmico, sulfato de manganês, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Em pó, embalagem com 400g | NESTLE  | 55,80      | 17.577,00 |
| 19 | 840  | PCT | Mistura a base de amido de milho para o preparo de mingau, sabor baunilha, chocolate e morango. Embalagem de 200g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    | MAISENA | 5,90       | 4.956,00  |
| 20 | 1575 | PCT | Suplemento composto por um total de 25 vitaminas e minerais, que ajudam a complementar a alimentação. Tem presente vitaminas do complexo B, Ferro, Manganês, fósforo, cobre, zinco carboidrato, potássio, cálcio, antioxidante e proteínas em pó. Embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                  | NESTLE  | 29,00      | 45.675,00 |
| 21 | 140  | PCT | Leite em pó modificado destinado a lactentes até 06 meses de idade; contendo leite de vaca desnatado (fonte de proteica), lactose, amido oleína de palma, soro de leite desmineralizado, óleo de canola, óleo de palmiste, lectina de soja, citrato de cálcio, vitamina C, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, vitamina E, vitamina PP, sulfato de zinco, pantotenato de cálcio, vitamina A, sulfato de cobre, vitamina B6, vitamina B1, vitamina B3, vitamina B2, iodeto de potássio, ácido fólico, vitamina K, biotina, vitamina B12 solúveis. Embalagem de 400g                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                        | NESTLE  | 41,8041,80 | 5.852,00  |



Rubrica 352

**GOVERNO MUNICIPAL DE AQUIDABÃ  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

|                    |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        |                   |
|--------------------|-----|-----|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--------|-------------------|
| 22                 | 105 | PCT | Leite zero Lactose para lactentes até 06 meses de idade; xarope de glicose, óleos vegetais (Palma, coco, colza, girassol rico em ácido oleico e girassol), caseinato de cálcio (do leite), maltodextrina, fosfato de cálcio, citrato de sódio, hidrogenofosfato de di-potássio, óleo de peixe, citrato de potássio, cloreto de magnésio cloreto de potássio, l-cisteína, cloreto de colina, óleo de mortierella alpina, emulsionante (lecitina de soja), ácido L-ascorbico, hidróxido de potássio, Inositol, taurina, L-triptofano, L-carnitina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal sódico de uridina-5'-monofosfato, citidina-5'-monofosfato, acetato de DL-alfatocoferilo, D-pantotenato de cálcio, adenosina-5'-monofosfato, sal sódico de inosina-5'-monofosfato, nicotinamida, sal sódico de guanosina-5'-monofosfato, sulfato de cobre, riboflavina, DL-alfatocoferol, palmitato de retinilo, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, iodeto de potássio, ácido pteroilmonoglutâmico, sulfato de manganês, selenito de sódio, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina. Em pó, embalagem com 400g | NESTLE | 4.389,00          |
| <b>VALOR TOTAL</b> |     |     |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       |        | <b>338.615,80</b> |

Aquidabã/SE, 21 de Julho de 2021.

*[Handwritten Signature]*  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
 TONY MACIEL PEREIRA SANTOS  
 ORGÃO GERENCIADOR**

*[Handwritten Signature]*  
**JMS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI  
 ELINE FELIX DE SANTANA ANDRADE  
 FORNECEDOR REGISTRADO**

**TESTEMUNHAS:**

1- *[Handwritten Signature]*  
 Nome:  
 CPF: 015.541.515-89

2- *[Handwritten Signature]*  
 Nome:  
 CPF: 033.360.275-78